

INTERESSADA: Rosa Maria Perez

ASSUNTO: Equivalência de estudos

RELATORA: Cons. Therezinha Fram

PARECER CEE N° 1620/75, Aprovado em 28/05/75

Com. ao Pleno em 11/06/75.

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Rosa Maria Perez, filha de Marcos Perez Medina e de dona Rosa Vila Perez, nascida nos Estados Unidos a 8 de agosto de 1960, domiciliada e residente na rua Joaquim Cândido Azevedo Marques n° 1236, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

1- cursou 6 séries, na Escola de La Piedad em Porto Rico;

2- Fez em continuação a 7ª e a 8ª série respectivamente

no Colégio Maria Imaculada e no Colégio Santa Maria.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/ 61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Rosa Maria Perez, nos Estados Unidos Am. Norte, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar sua matrícula na 7ª série do Colégio Maria Imaculada em São Paulo, bem como os atos escolares praticados na 8ª série, ficando autorizada sua matrícula na 1ª série do ensino de 2º grau.

São Paulo, 28 de maio de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 28 de maio de 1975.

a) Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa - Presidente em  
em exercício.